

SGD: 2020/09019/003315

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2020

Opina favoravelmente pela aprovação da Minuta do Decreto Estadual que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e sobre a Manifestação de Interesse Privado – MIP para a participação de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e

Considerando o disposto no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o art. 31 da Lei 9.074, de 7 de julho de 1995, e o art. 3º, caput e § 1º, da Lei 11.079, 30 de dezembro de 2004, que dispõem respectivamente acerca do regime, outorga e prorrogação das concessões e permissões dos serviços públicos, bem como a instituição de normas gerais de licitação e contratação de parceria público privada;

Considerando a necessidade de otimizar a utilização dos recursos humanos nos diversos órgãos e entidades da administração pública por meio da homogeneização de procedimentos básicos, regras e diretrizes relacionados aos procedimentos de Manifestação de Interesse Privado e Procedimento de Manifestação de Interesse;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem seguidos para o desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, que subsidiarão a decisão quanto à implementação dos projetos e da elaboração criteriosa e transparente dos editais e contratos de parcerias que privilegiem a ampla competitividade; e

Considerando a necessidade de informar à sociedade sobre as novas diretrizes e os procedimentos gerais que pautarão os Procedimentos de Manifestação de Interesse Privado e Procedimento de Manifestação de Interesse para a contratação dos próximos empreendimentos públicos de infraestrutura por meio da celebração de contratos de parcerias com a iniciativa privada,



SGD: 2020/09019/003315

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Governador do Estado a Minuta do Decreto Estadual que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e sobre a Manifestação de Interesse Privado – MIP para a participação de projetos, levantamentos, investigação ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos - CPPI –Tocantins

